



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação



Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia - Renorbio - Nucleadora Piauí  
Campus Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, 64049-550  
Fone: (86) 2222-3331

## EDITAL Nº 01/2024 - Rede Nordeste de Biotecnologia - RENORBIO Nucleadora UFPI

### INSCRIÇÃO E SELEÇÃO INTERNA PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia RENORBIO Nucleadora UFPI comunica a abertura das inscrições para a seleção interna de candidatos(as) à uma (01) Bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior – SWE conforme o Edital nº 26/2024 - PDSE/CAPES e Portaria CAPES nº 77/2024.

#### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) destina-se a fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche (SWE).

**Art. 2º** O presente Edital tem como objetivo oferecer oportunidade de estágio de alunos(a) de doutorado da UFPI, matriculados(a) regularmente no Programa de Pós-Graduação Biotecnologia RENORBIO Nucleadora UFPI em centros de excelência científica no exterior, visando:

- I. Auxiliar no processo de internacionalização do Ensino Superior, bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiros;
- II. Fortalecer o Programa de Pós-graduação Biotecnologia RENORBIO e sua internacionalização;
- III. Ampliar as oportunidades de colaboração entre grupos de pesquisa do PPG em Biotecnologia RENORBIO e do exterior;
- IV. Ampliar as oportunidades de publicações conjuntas entre pesquisadores do PPG em Biotecnologia RENORBIO e de instituições do exterior de excelência científica;
- V. Promover a reflexão sobre a base curricular dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFPI ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de programas de instituições de excelência estrangeiras;
- VI. Ampliar a visibilidade internacional do PPG em Biotecnologia RENORBIO.

**§ 1º** A duração da bolsa será de, no mínimo, quatro (04) meses e de, no máximo, nove (09) meses, correspondendo, portanto, a no mínimo quatro e máximo de nove mensalidades, além dos auxílios para deslocamento, instalação e seguro saúde, conforme estabelecido no Edital nº 26/2024 - PDSE/CAPES.

**§ 2º** O Programa de Pós-graduação em PPG em Biotecnologia RENORBIO Nucleadora UFPI indicará apenas 01 (um) candidato(a) selecionado para recebimento de 01 (uma) bolsa da cota destinada à PRPG/UFPI pela CAPES, referente ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), devendo os(as) candidatos(as) excedentes ao quantitativo de bolsa prevista neste Edital constar em ordem de classificação para que, em caso de desistência ou impedimento do(a) candidato(a) aprovado(a), seja possível a sua substituição na etapa de homologação, de acordo com o Edital nº



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação**



Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia - Renorbio - Nucleadora Piauí  
Campus Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, 64049-550  
Fone: (86) 2222-3331

007/2024 - PRPG/UFPI.

## **II - DOS REQUISITOS**

**Art. 3º** O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição:

- I. ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;
- II. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III. estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia RENORBIO, **Nucleadora UFPI (RENORBIO-UFPI)**.
- IV. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis (06) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese dentro do prazo regimental de 48 meses;
- V. ter integralizado o número de créditos referentes ao Curso de Pós-Graduação em Biotecnologia RENORBIO em que seja comparável com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI. ter conhecimento da língua estrangeira exigida no Edital nº 26/2024 – PDSE/CAPES (**Anexos II e III**);
- VII. anexar uma declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente
- VIII. ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição;
- IX. não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- X. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- XI. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- XII. instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do(a) bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o(a) bolsista.

§ 1º Os requisitos para candidatura dispostos do Edital CAPES nº 26/2024 serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

§ 2º Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no Edital Capes nº 26/2024, o(a) candidato(a) também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

## **III - DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 4º** As inscrições deverão ser realizadas no período de **06 de dezembro de 2024 a 07 de janeiro de 2025**, por meio do e-mail [renorbio@ufpi.edu.br](mailto:renorbio@ufpi.edu.br) conforme cronograma (**Anexo I**) com a seguinte documentação em anexo:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação**



Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia - Renorbio - Nucleadora Piauí  
Campus Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, 64049-550  
Fone: (86) 2222-3331

- Formulário de Inscrição, conforme **Anexo II**, preenchido com as seguintes informações:
- Identificação da proposta contendo: título do projeto e as palavras-chave, em português e Inglês; o problema e os objetivos; e o resumo do projeto em português e inglês;
  - Dados do(a) proponente e do(a) orientador(a);
  - Instituição onde será desenvolvido o projeto;
  - Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas;
  - Cronograma de atividades limitado à vigência da bolsa estabelecida na norma específica de cada modalidade deste Edital, desconsiderada eventual prorrogação.

§ 1º Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

II. Histórico acadêmico atualizado, autenticado eletronicamente pelo SIGAA-UFPI;

III. *Curriculum vitae* Lattes atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

IV. Proposta de pesquisa detalhada em desenvolvimento do doutorado, explicitando as etapas já realizadas e as que deverão ser realizadas durante o período de doutorado sanduíche no exterior, elaborado de acordo com o Edital nº 10/2022 – CAPES, contendo:

- título;
- palavras chave;
- problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa coerente com o título do projeto;
- objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise qualitativa ou quantitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:
  - temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou
  - temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;
- relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
  - relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação



Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia - Renorbio - Nucleadora Piauí  
Campus Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, 64049-550  
Fone: (86) 2222-3331

2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria; ou
  3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos.
- k) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
  - l) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
  - m) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do(a) coorientador(a) no exterior.
- V. Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente datada e assinada, em papel timbrado da UFPI, com a previsão da data de defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
  - VI. Carta de aceite da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior, em papel timbrado da instituição.
  - VII. *Curriculum vitae* resumido do(a) coorientador(a) no exterior, com dados que indiquem sua produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;
  - VIII. Declaração do(a) aluno(a) de que conhece e concorda com as regras estabelecidas para realização do estágio sanduíche no exterior, conforme Anexos do Edital nº 06/2022 – CAPES;
  - IX. A comprovação válida de que possui proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Edital nº 26/2022 – CAPES.

**Art. 5º** Deverão ser cadastrados previamente ao ato de inscrição:

- a) No *Curriculum vitae* Lattes: proponente, candidato(a) à bolsa, coorientador(a) do exterior detentor de Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
  - b) No *Curriculum vitae* Lattes ou no identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*): proponente candidato(a) à bolsa, orientador(a) não detentor de Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- I. Somente deverão ser indicados como instituições e orientadores aqueles que tenham prestado anuências formais escritas, as quais deverão ser mantidas sob a guarda do proponente.
  - II. A data de emissão dos documentos não deve ser superior a 1 (um) ano, exceto os certificados de proficiência, que têm vigência própria e devem estar válidos.
  - III. O envio dos arquivos é obrigatório e a ausência de um ou mais documentos elencados no Art. 4º implicará no indeferimento da proposta.
  - IV. Os arquivos com os documentos relativos à inscrição deverão ser organizados em formato PDF.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação**



Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia - Renorbio - Nucleadora Piauí  
Campus Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, 64049-550  
Fone: (86) 2222-3331

**Art. 6º** São atribuições do(a) orientador(a) brasileiro(a):

- I. Apresentar formalmente à Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Biotecnologia RENORBIO, Nucleadora UFPI a candidatura do(a) seu(ua) orientando(a) e a documentação exigida pelo presente Edital.
- II. Acompanhar continuamente o(a) bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- III. Demonstrar interação com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

**Art. 7º** O(A) coorientador(a) no exterior deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;
- II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

#### **IV - DA BOLSA**

**Art. 8º** O período de duração da bolsa será de, quatro (04) meses e de, no máximo, nove (9) meses, correspondendo, portanto, a no mínimo quatro e máximo de nove mensalidades, a ser implantada em 2025, conforme as disposições no Edital nº 26/2024 da Capes, relativo ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

#### **V - DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 9º** O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

- I. Seleção interna dos(as) candidatos(as) sob responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia RENORBIO Nucleadora UFPI;
- II. Inscrição no sistema da CAPES sob responsabilidade dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção interna da Instituição de Ensino Superior;
- III. Homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação/UFPI;
- IV. Análise documental, sob responsabilidade da CAPES.

#### **VI - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO INTERNA DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

**Art. 10º** Os critérios para seleção/classificação interna das propostas dos(as) candidatos(as) inscritos(as), quanto ao mérito técnico-científico, são:

<b>CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO</b>	<b>NOTA</b>
<b>A</b> - Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no País	0 a 10
<b>B</b> - Justificativa para realização da pesquisa no exterior	0 a 10
<b>C</b> - Índice de Rendimento Acadêmico - IRA do(a) candidato(a) a bolsa	0 a 10

- I. A nota final de cada proposta será aferida pela média simples das notas atribuídas para cada critério;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação**



Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia - Renorbio - Nucleadora Piauí  
Campus Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, 64049-550  
Fone: (86) 2222-3331

- II. As notas de cada critério variarão de 0 a 10 pontos
- III. Em caso de empate será considerado a maior nota obtida no critério de julgamento “**A**” e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “**B**”.

**Art. 11°** Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de seleção interna do PPG em Biotecnologia RENORBIO Nucleadora UFPI.

**Art. 12°** Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina, Piauí, 06 de dezembro de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PAULO MICHEL PINHEIRO FERREIRA  
Data: 06/12/2024 13:42:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Prof. Dr. Paulo Michel Pinheiro Ferreira**  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia  
RENORBIO Nucleadora Piauí



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação**

Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia - Renorbio - Nucleadora Piauí  
Campus Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, 64049-550  
Fone: (86) 2222-3331



**EDITAL Nº 01/2024 Rede Nordeste de Biotecnologia – RENORBIO  
Nucleadora UFPI**

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO / DATA</b>
Divulgação do Edital nº 04/2024 RENORBIO-UFPI	06/12/2024
Período de inscrição	06/12/24 a 07/01/2025
Seleção interna pela RENORBIO-UFPI	08/01 a 24/01/2025
Publicação do resultado da seleção interna da RENORBIO-UFPI	27/01/2025
Prazo para interposição de recursos pelos(as) candidatos(as)	28/01/2025
Divulgação da análise dos recursos e da relação final dos(as) candidatos(as) selecionados no RENORBIO-UFPI	29/01/2025
Envio para a PRPG da relação final dos(as) candidatos(as) junto com as documentações do processo seletivo	30/01/2025
Divulgação do resultado final no site da UFPI pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFPI	03/02/2025
Inscrição, pelo candidato, no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	04/02/25 a 04/03/2025
Homologação, a ser realizada pela Pró-Reitoria, dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	12/03 a 02/04/2025
Publicação da relação das inscrições homologadas	a partir de 08/04/2025
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	09/04/25 a 23/05/2025
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES
Publicação da CAPES da relação de aprovados na análise documental após recurso	a partir de 04/06/2025
Início das atividades do aluno aprovado e classificado dentro das vagas no exterior	Setembro e outubro de 2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação



Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia - Renorbio - Nucleadora Piauí  
Campus Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, 64049-550  
Fone: (86) 2222-3331

**EDITAL Nº 01/2024 Rede Nordeste de Biotecnologia – RENORBIO  
Nucleadora UFPI**

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
DADOS OBRIGATÓRIOS**

**Nome do(a) Proponente:**

**Orientador(a):**

**A) Identificação da proposta**

Título em português e Inglês:

Problema de Pesquisa:

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos:

Resumo em português e Inglês:

Palavras-chave em português e Inglês:

**B) Dados do(a) proponente e do(a) orientador(a)**

Nome do(a) proponente:

Matrícula RENORBIO-UFPI:

CPF:

Endereço com CEP:

Nome do(a) Orientador(a):

RENORBIO-UFPI:

SIAPE:

CPF:

Lotação:

**C) Instituição onde será desenvolvido o projeto**

Nome da Instituição:

Endereço:

Nome do(a) Coorientador(a) Externo(a):

**D) Área do conhecimento predominante/correlatas**

Área do conhecimento predominante:

Áreas do conhecimento correlatas:

**E) Cronograma de atividades limitado à vigência da bolsa**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação**

Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia - Renorbio - Nucleadora Piauí  
Campus Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, 64049-550  
Fone: (86) 2222-3331



**EDITAL Nº 01/2024 Rede Nordeste de Biotecnologia – RENORBIO  
Nucleadora UFPI**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA OBRIGATÓRIA**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno(a) de doutorado do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Piauí, matrícula nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro estar CIENTE e DE ACORDO com as normas previstas no Edital nº 26/2024 - CAPES e no Edital Nº 01/2024 - Rede Nordeste de Biotecnologia - RENORBIO Nucleadora UFPI que tratam da realização de doutorado sanduíche no exterior. Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento das normas previstas nos editais implicará meu imediato desligamento do Programa Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE). Por fim, declaro que estou CIENTE que NÃO POSSO acumular a bolsa do PDSE com quaisquer outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sendo EU o responsável por solicitar o cancelamento ou a suspensão dessas bolsas por canais oficiais, caso eu as possua.

Teresina, Piauí, de de .

Nome e assinatura do(a) aluno(a)